



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0017

LEI N.º 176, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.001.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado ao Repasse de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social a Família, com a seguinte especificação:

Classificação Econômica – Denominação

3259 – 15814862.007 – Outras Transferências a PessoasR\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o Crédito de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

3132 – 15814862.007 – Outros Serviços e EncargosR\$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE FEVEREIRO DE 2.001.


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE